



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 032/2022.

Súmula: Institui a Câmara Técnica de Enfrentamento à Obesidade Infantil no Município de Indianópolis – Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis, e;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.862, de 10 de agosto de 2021, que institui a Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil - Proteja, com a finalidade de deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para a melhoria da saúde e da nutrição das crianças;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.863, de 10 de agosto de 2021, que institui incentivo financeiro federal de custeio destinado aos municípios para a implementação das ações de prevenção e atenção à obesidade infantil no âmbito da Estratégia Nacional para a Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil - Proteja;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a obesidade é uma doença que afeta milhares de crianças no Brasil, sendo um motivo de alerta. Em crianças de 5 a 9 anos, 1 em cada 3 apresenta excesso de peso. É possível estimar que hoje há cerca de 7,2 milhões de crianças e adolescentes com obesidade. Incentivar a alimentação adequada e saudável, a diminuição do comportamento sedentário e da inatividade física e ações voltadas para a saúde das crianças é papel de toda a sociedade. A obesidade Infantil deve ser enfrentada através de ações articuladas de diversas políticas públicas municipais visando a garantir a prevenção e promoção,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Câmara Técnica de Enfrentamento à Obesidade infantil, que tem como objetivo promover discussões, avaliar e propor medidas, por meio



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

do intercâmbio de conhecimentos e experiências, visando ao aperfeiçoamento de ações estratégicas e ao auxílio técnico científico para a tomada de decisões sobre questões direta ou indiretamente relacionadas à Obesidade Infantil.

Art. 2º - A Câmara Técnica de Enfrentamento à Obesidade Infantil será constituída por integrantes das seguintes Secretarias e Serviços:

I - Secretaria da Saúde;

II - Secretaria de Educação;

III - Secretaria de Assistência Social;

IV – Secretaria do Esporte.

Art. 3º - A coordenação da Câmara Técnica de Enfrentamento à Obesidade Infantil, instituída por este Decreto, será de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 14 de dezembro, em 25 de abril de 2022.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8731

Página nº: TRIB – B4

Data de: 26/04/2022



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ